

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, centro, Neste Município, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EVANDRO SCAINI**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, destinada ao recebimento de propostas referente a eventual e futura “Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital”. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO FINAL
IMPUGNAÇÃO E/OU ESCLARECIMENTOS	31/07/2024, as 18h00min
ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	05/08/2024, as 13h15min
ABERTURA DA SESSÃO	05/08/2024, as 13h30min

LOCAL: No setor de Licitações e Contratações, no Centro Administrativo Prefeito José Élio Borges, situado Avenida Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, Centro.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a eventual e futura “Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme quantitativos e especificações contidas no anexo I deste edital”.

2.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o menor dispêndio para a administração nos termos do art. 34. da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.1. Não se aplica a presente Licitação a cota reservada, considerando que a pluralidade de prestadores de serviço poderá acarretar prejuízo na obtenção de uma proposta mais vantajosa, bem com impor ao Município uma necessidade maior na gestão do contrato.

3.3. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução do objeto;

3.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- b) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Vedada a participação de empresas formadas em consórcio na presente licitação, por se tratar de serviço que pode ser realizado somente por única empresa, conforme verifica-se no mercado da região.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

4.1.1. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** poderão ser feitos via e-mail administracao@arroiodosilva.sc.gov.br ou no protocolo geral do Município situado na Avenida

Florianópolis, esquina com a Avenida Cantuário dos Santos Vieira, nº 1.000, Centro;

4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

4.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local indicados neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

Representante Legal

a) Ato constitutivo, estatuto, Contrato Social que comprove os poderes para a representação, devendo estar acompanhada da documentação de identificação. Deverá ainda ser autenticado, via cartório ou por servidor público, quando não for registrado digitalmente.

Procurador

b) Instrumento de procuração pública ou particular, preferencialmente assinada digitalmente, ou acompanhada do documento do outorgante dos poderes para a verificação quanto a sua veracidade, podendo ser objeto de diligência posteriormente.

a. Deverá constar na procuração poderes específicos para este Pregão Presencial, e estar acompanhada de documentos de identificação pessoal do procurador e Contrato Social constando o outorgante.

Empresas Beneficiadas pela Lei complementar nº 123/06.

5.2. As empresas enquadradas como Micro empresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou

sociedade cooperativa, deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de sua sede com prazo máximo de emissão a 60 (Sessenta) dias.

5.3. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

5.5. Para efeitos deste benefício, considera-se:

- a) Local ou municipal: o limite geográfico do Município de Balneário Arroio do Silva;
- b) Regional: o limite geográfico dos municípios que compõem as Regiões da AMESC (Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Maracajá, Meleiro, Morro Grande, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Sombrio, Timbé do Sul, Turvo).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação

5.6. Declaração que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

“A falsidade de qualquer declaração ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, Decreto Municipal nº 55/2023”.

Representante de mais de um Licitante

5.7. Não poderá ser credenciado para mais de uma empresa o mesmo representante, salvo em lotes distintos em que somente uma destas participe;

Ausência de Representante na sessão

5.8. Não implicará em restrição a participação no presente pregão a ausência de representante presente na sessão, contudo importará na preclusão ao direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interpor recurso e prática de todos os atos inerentes a sessão, participando, tão somente, com a proposta inicial formulada.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os interessados em participar do presente pregão deverão protocolar no setor de licitações, conforme endereço supracitado, no prazo máximo estabelecido neste instrumento;

6.2. Decorrido o prazo máximo não serão mais aceitos protocolos do envelopes;

6.3. Deverá ser apresentado em **ENVELOPE LACRADO**, devidamente indentificado a proposta de preços, contendo:

- 6.3.1. Razão Social do Licitante, CNPJ, e-mail, endereço completo, representante Legal, dados bancários para pagamentos;
- 6.3.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente no País, para todos os itens que compõe a proposta;
- 6.3.3. Indicação da Marca, quando cabível;
- 6.3.4. Indicação do Modelo, quando cabível;
- 6.3.5. Prazo de validade, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.3.6. Preferencialmente em papel timbrado do licitante;
- 6.3.7. Data e assinatura do representante Legal ou procurador com poderes, podendo ser assinado digitalmente.

6.4. O envelope de proposta de preços deverá conter no mínimo as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.5. Ocorrendo divergência nos preços unitários e totais, prevalecerá o primeiro.
- 6.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.
 - 6.7.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação jurídica, habilitação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres “Envelope 02 - Documentos para

Habilitação”.

7.2. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto.

7.3. Habilitação Jurídica

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

7.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica-Financeira

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

7.4.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, compatível em características e quantidades com objeto desta licitação e boa execução e realização dos serviços contratados.

7.6. Declarações

7.6.1. Declaração Unificada, conforme anexo II.

7.7. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

E-MAIL:

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, por exemplo, um atestado técnico genérico;;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8.4. Os licitantes apresentarão documentos de identificação em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão;

7.8.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames

licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/2006 e Lei 14.133/2021);

7.8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

7.8.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou contrato, ou revogar a licitação

8. DA SESSÃO

8.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 5.

8.2. Dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta de preço para classificação;

8.3. Abertas as propostas, será verificado a aceitabilidade destas pelo pregoeiro, quanto ao objeto e valor, devendo motivar quando rejeitadas.

8.4. Serão Desclassificadas, nos termos do art. 59, da Lei 14.133/2021, as propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. Na presente licitação aplica-se o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, em que somente serão classificados, para a etapa aberta, os licitantes que apresentarem a proposta e menor preço e os das proposta até 10% (dez por cento) superiores.

8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, oferecer lances.

8.7. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. ***Dos lances ofertados não caberá retratação.***

8.9. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.10. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta

escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.11. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 60, § 2º, da Lei 14.133/2021;

8.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.12.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

8.12.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.3. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

8.12.4. Empresas brasileiras;

8.12.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.6. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.15. Encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a análise da documentação de habilitações dos participantes vencedores, descumprindo as exigências contidas no item 7 será declarado inabilitado, procedendo a análise da documentação dos demais obedecendo a ordem de classificação final.

8.16. Encerrada a fase de análise de documentação de habilitação será indagado quanto ao interesse de interpor recurso, em não havendo interesse será lavrada a ata da sessão e encaminhado o presente processo a autoridade superior para sua Homologação.

8.17. Na ocorrência de intenção de recurso será concedido o prazo disposto a seguir.

9. DOS RECURSOS

9.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

12.1. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo

e-mail ou protocolada no setor de licitações, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos locais, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgado os recursos, quando estes foram apresentados, ou ocorrendo o encerramento da sessão sem manifestação, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará e Homologará a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será elaborado o Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O presente instrumento deverá preferencialmente ser assinado na forma digital, por meio de certificado padrão ICP, na ausência deste poderá ser assinado diretamente pelo portal gov.br, impossibilitada de ser feita pelas opções citadas anteriormente, deverá ser procedida a assinatura na forma manuscrita.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Deste Município.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em qualquer agência da rede bancária, até 30 (trinta) dias após a finalização da prestação do serviço pela licitante vencedora e entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

19.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

19.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no portal da transparência.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.balnearioarroiodosilva.atende.net, mediante acesso a portal da transparência licitações, ou mediante solicitação via e-mail para administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – CROQUI DO EVENTO

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de junho de 2024.

EVANDRO SCAINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a eventual e futura “Aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência”.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	PC	Abraçadeira tipo “u” ¾	400	0,40	160,00
2	Pacote	Abraçadeira nylon t30r c/100 Unid	50	40,00	2.000,00
3	UND	Abraçadeira p/ mangueira de gás Rsf9mm 13-19mm	150	2,20	330,00
4	PC	Arruela lisa ¼	1000	0,10	100,00
5	UND	Adesivo plástico p/ PVC 17g	300	2,50	750,00
6	UND	Adesivo plástico c/ pincel 175gr	50	8,59	429,50
7	UND	Alicate pro universal 8	50	14,10	705,00
8	MT	Areia grossa metro cúbico	150	160,00	24.000,00
9	KG	Arame recozido KG (1,25mm)	300	12,50	3.750,00
10	RL	Arame galvanizado revestido verde PVC KG	100	87,00	8.700,00
11	KG	Argamassa AC3 20KG	200	25,80	5.160,00
12	PC	Arruela lisa zincada 5/16	1000	0,13	130,00
13	PC	Assento sanitário almofada branco	100	35,10	3.510,00
14	UN	Bocal plafon porcelana	1000	5,24	5.240,00
15	UN	Broca de aço widea6mm	200	15,00	3.000,00
16	UN	Broca de aço widea8mm	200	19,90	3.980,00
17	UN	Broca de aço widea10mm	200	26,00	5.200,00
18	UN	Broca de aço madeira 6mm	100	16,00	1.600,00
19	UN	Broca de aço madeira 8mm	100	25,90	2.590,00
20	UN	Broca de aço madeira 10mm	100	39,50	3.950,00
21	UN	Bucha 6mm	3000	0,09	270,00
22	UN	Bucha 8mm	3000	0,09	270,00
23	UN	Bucha 10mm	3000	0,11	330,00
24	UN	Boia para caixa d’água	50	11,88	594,00
25	UN	Bolsa vedação p/caixa acoplada simples	150	14,15	2.122,50
26	MT	Brita metro cúbico	100	139,50	13.950,00
27	UN	Broxa retangular 18x8cm grande	400	7,10	2.840,00
28	PC	Cap20mm soldável	200	0,80	160,00
29	PC	Cap25mm soldável	200	0,95	190,00
30	PC	Cabo madeira enxada roliço	150	8,43	1.264,50
31	PC	Cabo para pá de juntar	150	13,90	2.085,00
32	UN	Cadeado 20mm	100	8,99	899,00
33	UN	Cadeado 35mm	100	22,85	2.285,00
34	UN	Cadeado 45mm	100	25,90	2.590,00
35	PC	Caixa de descarga	50	48,50	2.425,00
36	PC	Caneleta dupla face	300	4,00	1.200,00
37	PC	Cap esgoto 40mm	100	0,88	88,00
38	PC	Cap esgoto 50mm	100	2,10	210,00
39	PC	Cap esgoto 100mm	100	3,01	301,00
40	UN	Carrinho de mão PVC completo	20	238,87	4.777,40
41	UN	Cavadeira articulada c/ cabo 110cm	50	70,00	3.500,00

42	UN	Chave fenda 3/16x5 emborrachada	60	10,00	600,00
43	UN	Chave Philips 3/16x5 emborrachada	60	13,00	780,00
44	UN	Chave grifo pro 12	30	54,57	1.637,10
45	UN	Chuveiro quente e frio 3 temperaturas 5500w	100	56,30	5.630,00
46	SC	Cimento CP II saca 50kg	300	43,00	12.900,00
47	MT	Corda trançada PP 10mm metro	300	1,69	507,00
48	MT	Corda trançada PP3mm metro	600	1,00	600,00
49	MT	Corrente galvanizada 4mm metro	300	14,40	4.320,00
50	MT	Corrente galvanizada 6mm metro	200	34,40	6.880,00
51	MT	Colher de pedreiro oval 10 soldada 10	60	13,53	811,80
52	KG	Cal hidratado para pintura 8kg	3000	18,50	55.500,00
53	MT	Cano p/ esgoto 40mm barra	60	55,60	3.336,00
54	MT	Cano p/ esgoto 50mm barra	60	59,75	3.585,00
55	MT	Cano p/ esgoto 100mm barra	60	83,90	5.034,00
56	UN	Capa de chuva motoqueiro	50	110,00	5.500,00
57	UN	Desengripante 300 ml	300	9,90	2.970,00
58	UN	Disco de corte 115x1x22,2mm 4.1/2	300	4,93	1.479,00
59	PC	Disco de desbaste 115x6x22,3mm 4.1/2	300	9,50	2.850,00
60	UN	Disco de corte 178x1.6x22,3mm 7	300	8,25	2.475,00
61	UN	Disco lixa ferro g 080 115x22mm 4,1/2	300	12,00	3.600,00
62	UN	Disco diamantado turbo 110x20mm	300	9,98	2.994,00
63	UN	Disco serra 4.1/2 24 dentes	300	20,90	6.270,00
64	UN	Dobradiça 3 polegadas zincada	500	4,88	2.440,00
65	UN	Enxada média c/ cabo oval – 19 cm	60	40,31	2.418,60
66	KG	Eletrodo 2,5mm 5kg	20	250,00	5.000,00
67	KG	Eletrodo de 4mm 5 kg	20	270,00	5.400,00
68	UN	Engate rápido para mangueira de jardim	60	6,77	406,20
69	UN	Fechadura interna porta WC	50	60,00	3.000,00
70	UN	Fechadura interna inox	50	36,00	1.800,00
71	UN	Fechadura externa inox	50	35,00	1.750,00
72	M2	Forro de PVC branco 10cm 6mts	300	16,90	5.070,00
73	MT	Fita asfáltica aluminizada 10cm 10 mts.	50	65,00	3.250,00
74	MT	Fita demarcação amarela 48mmx14mt	50	23,70	1.185,00
75	MT	Fita veda rosca 12mmx10mts	200	3,00	600,00
76	MT	Fita zebrada 100mts	300	11,44	3.432,00
77	UN	Filtro de linha 5 tomadas	100	49,00	4.900,00
78	KG	Impermeabilizante hidroasfalto rodo 18kg	80	101,65	8.132,00
79	UN	Interruptor duplo simples + tomada 10 ^a	100	11,55	1.155,00
80	UN	Interruptor simples	200	7,45	1.490,00
81	UN	Interruptor simples + tomada 10 ^a	100	8,50	850,00
82	UN	Interruptor de 2 teclas	100	8,50	850,00
83	PC	Joelho esgoto 90 40mm	100	0,95	95,00
84	PC	Joelho esgoto 90 50mm	100	1,57	157,00
85	PC	Joelho esgoto 90 100mm	100	3,90	390,00
86	PC	Joelho soldável 90LR 20mm rosca ¼	150	4,40	660,00
87	PC	Joelho soldável 90LR 25mm rosca ¼	150	4,90	735,00
88	PC	Joelho soldável 20 mm	200	1,60	320,00
89	PC	Joelho soldável 25mm	200	2,00	400,00
90	UN	Luva redução soldável 25x20mm	50	1,02	51,00
91	UN	Lampada led 9w	300	2,12	636,00
92	UN	Lampada led 12w	400	3,50	1.400,00
93	UN	Lampada led 15w	400	5,10	2.040,00
94	UN	Lampada led 30w	200	9,00	1.800,00
95	UN	Lampada tubo led t8 18w	100	23,00	2.300,00
96	MT	Lixa rolo g-120 amarela MT	500	6,40	3.200,00

97	PR	Luvas de segurança de poliamida – tipo multitato - Luvas de segurança maleável, confeccionadas em poliamida sem costura; - Formato anatômico, acabamento liso; - Revestida de poliuretano com dorso ventilado - Punho tricotado com elástico; - Acabamento liso; - Na cor preta ou cinza (conforme especificação no pedido); - Tamanhos: P, M, G, XG (ou identificação de tamanhos equivalentes) - Sempre aos pares - Com CA (Certificado de Aprovação) com validade superior a um ano a partir da data de recebimento	300	10,43	3.129,00
98	PR	Luva De Segurança , confeccionada com fios de elastano e fibra de vidro com polietileno (hppe – polietileno de alta densidade), revestida com látex nitrílico sand, face palmar e pontas dos dedos, punho com elastano, formatos anatômico. Os níveis de desempenho variam de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) a 5 (cinco) para corte sendo 0 (zero) o pior resultado. Tamanho P, M, G.	200	18,00	3.600,00
99	PC	Luva esgoto 40mm	50	0,80	40,00
100	PC	Luva esgoto 50mm	100	1,21	121,00
101	PC	Luva esgoto 100mm	100	2,70	270,00
102	PC	Luva soldável 20mm	300	0,40	120,00
103	PC	Luva soldável 25mm	300	0,51	153,00
104	MT	Lona preta 4m de largura mts 20kg resistência	2000	6,50	13.000,00
105	MT	Mangueira corrugada ¼ preta guia AZUL 1	100	6,90	690,00
106	MT	Mangueira p/ jardim trançada azul 20 mts	50	99,00	4.950,00
107	MT	Mangueira p/ jardim trançada azul 30mts	50	92,00	4.600,00
108	PC	Mangueira de gás normalizada 1 metro 1,25 mts	100	15,90	1.590,00
109	JG	Marco porta angelin 12 cm	50	290,00	14.500,00
110	UN	Maçaneta p/ fechadura 21	50	36,00	1.800,00
111	UN	Martelo cabo de fibra 23mm	60	18,00	1.080,00
112	UN	Óculos de proteção incolor tipo leopardo	200	4,30	860,00
113	UN	Pasta para solda 110g	30	22,05	661,50
114	PC	Plugroscavel ½	200	0,79	158,00
115	PC	Plugroscavel ¾	200	1,05	210,00
116	UN	Pá de cavar reta, com cabo	50	39,00	1.950,00
117	UN	Pá de juntar, com cabo, Tipo quadrada.	50	54,90	2.745,00
118	Caixa	Parafuso Philips chips cha 4,5x50mm cx 100	50	40,00	2.000,00
119	Caixa	Parafuso Philips chips cha 4,5x40mm cx 100	50	32,00	1.600,00
120	Caixa	Parafuso Philips chips cha 3,5x25mm cx 100	50	16,90	845,00
121	UN	Plugue macho 3P 20ª	100	4,50	450,00
122	UN	Plugue macho 2P 10ª	100	2,90	290,00
123	UN	Plug fêmea 2P 20ª	100	2,67	267,00
124	UN	Plug fêmea 2P 10ª	100	2,74	274,00
125	PC	Porca sextavada ¼	1000	0,20	200,00
126	UN	Porta externa maciça mista	50	480,00	24.000,00
127	UN	Porta semi oca Pinus	50	240,00	12.000,00

128	KG	Prego 17x27 kg	200	10,40	2.080,00
129	UN	Prego telheiro 18x27 POLIDO 18x30	100	16,30	1.630,00
130	KG	Prego galvanizado 12x12 kg	100	17,01	1.701,00
131	KG	Prego galvanizado 19x39 kg	200	13,30	2.660,00
132	UN	Pincel broxa grande p/ pintura	100	13,50	1.350,00
133	UN	Pincel metal, parede e madeira 2	100	12,50	1.250,00
134	UN	Pincel metal, parede e madeira 3	100	19,50	1.950,00
135	UN	Pincel metal, parede e madeira 4	100	26,50	2.650,00
136	UN	Pistola aplicadora de silicone	50	18,81	940,50
137	UN	Rastelo de ferro c/ cabo 14 dentes	60	38,80	2.328,00
138	PC	Registro esfera 25mm soldável	50	18,63	931,50
139	PC	Registro esfera 20mm soldável	50	14,00	700,00
140	UN	Rebite 4,0x14mm	5000	0,50	2.500,00
141	UN	Rolo de lã para pintura 23cm	100	7,80	780,00
142	UN	Silicone multiuso incolor 260g	100	12,40	1.240,00
143	UN	Silicone veda calha 280g	100	14,76	1.476,00
144	UN	Sifão curto 0,72cm	200	11,00	2.200,00
145	UN	Sifão curto 1.5cm	200	19,00	3.800,00
146	UN	Super cola instantânea 20g	50	8,54	427,00
147	PC	Suporte p/ TV universal LCD 10 a 71	50	13,50	675,00
148	PC	Suporte prateleira branco 10x12	200	12,00	2.400,00
149	UN	Solda estanho tubo 25g	50	26,00	1.300,00
150	UN	Solvente 900ml	400	16,00	6.400,00
151	MT	Tela verde revestida em PVC 1,50mts	400	82,90	33.160,00
152	UN	Tomada dupla 10 ^a	100	11,60	1.160,00
153	UN	Tomada simples 10 ^a	100	6,26	626,00
154	UN	Tomada simples 20 ^a	100	6,00	600,00
155	PC	Torneira cozinha b.m bancada branca	100	49,68	4.968,00
156	PC	Torneira cozinha b.m parede branca	100	47,50	4.750,00
157	UN	Torneira elétrica multitemperatura 4t	50	129,64	6.482,00
158	UN	Torneira preta jardim ½	400	1,90	760,00
159	MT	Tubo soldável 20mm barra	100	14,44	1.444,00
160	MT	Tubo soldável 25mm barra	100	14,00	1.400,00
161	ML	Taco pinus tratado 2,5x4,5 3m (barra)	1000	9,20	9.200,00
162	UN	Tabua de pinus bruta 3m x 25	300	24,25	7.275,00
163	UN	Telha de cimento amianto 2,13m x 110 x 5mm	400	62,50	25.000,00
164	UN	Telhas de barro portuguesa natural	2000	1,19	2.380,00
165	UN	Tijolo 11x14x24cm (6 furos)	3000	0,65	1.950,00
166	GL	Tinta para demarcação viária amarela (18L) (Base solvente)	150	259,93	38.989,50
167	GL	Tinta para demarcação viária branca (18L) (Base solvente)	150	230,41	34.561,50
168	GL	Tinta acrílica azul 18L (standard)	130	336,46	43.739,80
169	GL	Tinta acrílica amarela 18L (standard)	130	336,46	43.739,80
170	GL	Tinta acrílica branca 18L (standard)	250	336,46	84.115,00
171	GL	Tinta acrílica branca 3,6L (standard)	130	90,00	11.700,00
172	GL	Tinta acrílica amarela 3,6L (standard)	130	90,00	11.700,00
173	GL	Tinta acrílica azul 3,6L (standard)	130	90,00	11.700,00
174	GL	Tinta acrílica rosa 900ml (standard)	80	34,59	2.767,20
175	GL	Tinta acrílica laranja 900ml (standard)	80	34,59	2.767,20
176	GL	Tinta acrílica verde 900ml (standard)	80	34,59	2.767,20
177	GL	Tinta acrílica marrom 900ml (standard)	80	34,59	2.767,20
178	GL	Tinta esmalte sintético azul 900ml	80	30,00	2.400,00
179	GL	Tinta esmalte sintético preto 900ml	80	30,00	2.400,00
180	GL	Tinta esmalte sintético vermelho 900ml	80	30,00	2.400,00

181	GL	Tinta esmalte sintético azul 3,6l	120	114,45	13.734,00
182	GL	Tinta esmalte sintético amarelo 3,6L	120	114,45	13.734,00
183	GL	Tinta esmalte sintético verde 3,6l	120	114,45	13.734,00
184	GL	Tinta esmalte sintético branca 3,6L	130	114,45	14.878,50
185	GL	Massa Corrida PVA 3,6l	60	23,00	1.380,00
186	GL	Selador Acrílico 18l	80	83,83	6.706,40
187	UN	Tinta spray uso geral 400ml	300	13,99	4.197,00
188	PC	Válvula para lavatório e tanque V6 78	100	10,00	1.000,00
189	PC	Vassourao para gari nylon com cabo 60cm	100	32,75	3.275,00
190	PC	Vaso sanitário convencional	50	186,00	9.300,00
191	PC	Mourão de eucalipto de 18 a 22 cm de diâmetro com 3,00 mts de comprimento.	200	16,50	3.300,00
192	PC	Mourão de eucalipto de 08 a 12 cm de diâmetro com 3,00 mts de comprimento.	200	22,50	4.500,00
193	Metro Linear	Tela Soldada Galvanizada Pesada 15x5cm Fio: 2.3mm Altura: 1.00m	500	45,00	22.500,00
194	Metro Linear	Tela soldada Galvanizada Pesada 15x5cm Fio: 2.3mm Altura: 1,83M	400	29,52	11.808,00

Valor total: 980.446,40 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavo)

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando no art. 9, do Decreto Municipal nº 55/2023.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O objetivo da aquisição parcelada de Material de Construção destinado à manutenção nas unidades de ensino da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e demais departamentos e secretarias do Município de Balneário Arroio do Silva, é manter o registro de produtos para a realização manutenção dos patrimônios do Município.

3. DOS PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados nas ordens de compras, no prazo máximo de até 02 (dois) dias;

3.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de frete/ transporte, carga e descarga para entrega dos produtos, sem ônus para a administração municipal;

3.3. O produto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato;

3.4. Os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade do Município de Balneário

Arroio do Silva.

4. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS

4.1. Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos e obrigações previstas, fica estabelecido **MULTA** no percentual de 5% do valor total do item por dia de atraso na conclusão da instalação, a qual será o objeto de processo Administrativo, garantindo o contradório e a ampla defesa do contratado.

4.2. O pagamento das Notas Fiscais quando cabível a aplicação de multa definida no item 4.1 somente ocorrerá após findar o processo com a aplicação desta ou o arquivamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Indicar os locais onde os produtos serão entregues;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Executar com eficiência os serviços, com o fornecimento total dos itens solicitados, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao contratante ou a terceiros;

8.1.2. Providenciar para que os materiais estejam a tempo no local indicado, para cumprir os prazos parciais e totais fixados neste termo;

8.1.3. cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12. DO REAJUSTE.

- 12.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda, ser incluído no sítio eletrônico do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 980.446,40 (novecentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavo).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, as quais serão indicadas nas Ordem de Compras a serem emitidas.

Balneário Arroio do Silva/SC, 18 de junho de 2024.

EVANDRO SCAINI

Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: PREGÃO

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante do Pregão em epígrafe instaurado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, **DECLARAR**, sob as penas da lei:

- a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h) que não há fatos impeditivos para participação, **declarando**:
 - h.1) que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva;

cidade, data;

Representante legal

Cpf

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

Prezados senhores,

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Cidade, data

Assinatura representante legal.

ANEXO IV
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC, pessoa jurídica de Direito público, como sede na Rua Avenida Florianópolis, nº xxx, centro, neste município, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EVANDRO SCAINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o xxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediado na xxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **NOME DO CARGO**, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. [A3]

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)[A7]

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [A9]

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)[A10]

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A11], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A12].

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A13]
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.[A14]
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A15]
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)[A16]
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A17]
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. [A18]

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade pregão presencial, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.[A20]

- 10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato[A21].
- 10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. [A22]
- 10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.
- 10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. [A23]
- 10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. [A28]*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A31]

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A32]

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.